

August B. de Siqueira Prefeito Municipal
Waldo Américo Secretário

lei:

Art 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a Paróquia de N. S. do Bonfim, uma área de 5.145 M². Com o fim especial de ampliar o perímetro do Cemitério da Paróquia.

Art 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Silvânia, 17 de Dezembro de 1956

Augusto B. de Siqueira Prefeito Municipal
Oswaldo Dutra Gonçalves Secretário

Lei nº 209 - de 17 de Dezembro de 1956.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Silvânia autorizada a adquirir oito mil (8.000) tijolos e aplicá-los no ladrilhamento da quadra de Voleibol, para que a mesma seja cimentada, com a cooperação dos esportistas locais.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da aquisição de que trata o artigo 1º - fica aberto um crédito especial de Cr. \$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros)

Art. 3º - O recurso para atender a presente lei será baseado no excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia
17 de Dezembro de 1956